



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

Edital de Licitação n.º 122/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: Menor Preço por lote

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, por sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **21 de dezembro de 2017, às 09h**, em sua sede administrativa, situado na Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote (obtido através do maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de peças e acessórios do fabricante e menor preço por hora trabalhada)**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital, objetivando a aquisição do objeto licitado.

DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos - Goiás, com fornecimento de peças/materiais e acessórios de reposição, que sejam originais e de primeiro uso e certificadas pelo INMETRO para que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas, obedecendo, inclusive as especificações dos fabricantes, conforme informações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. **Os serviços deverão ser realizados na oficina da empresa contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial.**

1.3. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

DOS ANEXOS:

1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo I-A – Especificação completa do objeto/quantidade/valor estimado por lote;

Anexo I-B – Valor estimado da hora da mão de obra e do percentual de desconto sobre peças e produtos;

Anexo I-C – Modelo de Proposta de Preços com Valor de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Declaração de não emprego de menor;

Anexo V – Declaração de plena aceitação dos termos do edital;

Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo VII – Minuta de contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

INTRODUÇÃO

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.
2. No local indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:
 - 2.1. Credenciamento do representante legal do licitante interessado em participar;
 - 2.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
 - 2.3. Abertura dos envelopes “Proposta” e exame de conformidade das propostas;
 - 2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
 - 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6. Abertura do envelope “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7. Devolução dos envelopes “Documentação” fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato com o licitante vencedor; e
 - 2.8. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado mediante publicação de aviso em jornal de circulação local, e no endereço eletrônico www.morrinhos.go.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - 1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
 - 1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
 - 1.4. Que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte.
2. Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - 2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - 2.3. Empresas que tenham sócio, gerente ou diretor que seja servidor público do município, ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento.
 - 2.4. Se encontrem em concordata, falência ou recuperação judicial;
 - 2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 2.6. Que não se enquadre na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

3. A participação em licitação expressamente reservada a microempresa e a empresa de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Morrinhos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Morrinhos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.3. Para participar deste certame, o licitante deve se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal, apresentando no credenciamento, a certidão que ateste o enquadramento expedido **pela Junta Comercial** ou, alternativamente, documento gerado pela **Receita Federal do Brasil**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.**

4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5. Em cumprimento ao artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1. O tratamento favorecido previsto no item 5 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

5.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

5.3 A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/1993, art. 7º da Lei n. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DO PROCEDIMENTO

1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

- 1.1.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.
- 1.2.** Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.
- 2.** No horário indicado para o início do Pregão, o licitante, pretendendo efetuar o credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que o representante correspondente possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
- 2.1.** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal do licitante presente ao evento, devidamente credenciado.
- 3.** No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta” e “Documentação”, em separado, procedendo em seguida à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- 3.1.** Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;
- 3.2.** Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela; ou
- 3.3.** Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 3.3.1.** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.
- 3.4.** Colocação das propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 3.5.** Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;
- 3.5.1.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
- 4.** Classificadas as propostas e, uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço e, as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
- 4.1.** A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 4.2.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.** O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, será inabilitado, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

7.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;

7.3. Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município, após constatado o atendimento das exigências deste edital, se não houver interposição de recurso;

7.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

7.5. Encaminhar ao Gestor do FMS o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com o licitante vencedor.

8. Ao Município de Morrinhos - FMS através de seu Gestor caberá:

8.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

8.2. Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, se houver interposição de recurso;

8.3. Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;

8.4. Promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.

9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10. A interrupção dos trabalhos somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

10.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

10.2. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

11. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão de julgamento do Pregão.

12. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta / documentação, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

13.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

14.1. Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

14.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao Gestor do Município de Morrinhos - FMS.

15. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação e pelos representantes dos licitantes presentes.

16. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

DO CREDENCIAMENTO

1. Nenhuma pessoa física ou jurídica mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de 1 (uma) empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.

2. Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3. O Credenciamento far-se-á por meio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

3.1. Instrumento Público de Procuração, com poderes que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;

3.2. Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade pregão;

3.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópias autenticadas ou originais do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão;

4.1. Nesse caso, será mantido o preço ofertado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor valor.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1. Até o dia, horário e local fixado neste edital, cada representante legal dos licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo nas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 122/2017
MODALIDADE PREGÃO
PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 122/2017
MODALIDADE PREGÃO
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01

1. A proposta de preço contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

1.1. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

1.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver e o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

1.3. Descrição do objeto licitado conforme anexo I deste edital;

1.4. Não sendo empresa estabelecida em Morrinhos-Go, indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;

1.6. Elaborar planilha de quantitativos e respectivos preços e o percentual de desconto para os itens constantes do Anexo I do Edital, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da empresa, da seguinte forma:

1.6.1. Preço por hora trabalhada para os serviços de mão-de-obra, que deverá ser calculado com base no Manual de Tempos – Padrão de Reparos, emitida pelo respectivo fabricante do veículo a ser reparado; e

1.6.2. Percentual de desconto sobre os valores das peças e acessórios de reposição.

2. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da definição da proposta de lance no pregão, formular e entregar a proposta definitiva de preços, na forma dos valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se, então, a segunda colocada.

3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos;

4. A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta”, com poderes para esse fim;

5. A falta da indicação do número do CNPJ e/ou do endereço completo poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

DOS PREÇOS

1. O licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável da forma descrita a seguir:

1.1. No preço cotado deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

1.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante;

DA VALIDADE DA PROPOSTA

1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço".

2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço por lote da proposta.

1.1. Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no Anexo I;

2. Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:

1.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

3. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será vencedora do item objeto deste Pregão, aquela que obtiver a **maior pontuação final**, observada a fórmula abaixo:

$$PF = (iA \times 1) + (iB \times 2), \text{ onde:}$$

iA = índice A

O índice A de cada proposta será obtido mediante a divisão do menor preço proposto por hora trabalhada para os serviços de mão-de-obra (**mpp**) pelo preço da proposta em exame (**ppe**);

iB = índice B

O índice B de cada proposta será obtido mediante a divisão do percentual de desconto sobre os valores das peças da proposta em exame (**pde**) pelo maior percentual de desconto proposto (**pdp**); e

PF = pontuação final

A pontuação final de cada item da proposta será obtida mediante o somatório do **iA** e **iB**, já multiplicados pelos respectivos pesos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

4. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço por lote, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

5. Verificado que a proposta de **maior pontuação final** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será o respectivo licitante declarado vencedor.

DO DESEMPATE

1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art.3º, da Lei 8.666/93, a classificação dar-se-á por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, em ato público na presença dos interessados.

DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE - 02

1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

Observação:

No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

- b)** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.3. Relativos à Qualificação técnica:

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que atestem ter a licitante executado de forma satisfatória serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverão conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que seja possível manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

1.3.1 O representante do Município **poderá realizar diligências** nas dependências da empresa vencedora, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

1.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do domicílio licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

1.5. Outros documentos:

- a)** Declaração de Idoneidade, **conforme anexo III**;
- b)** Declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, **conforme anexo IV**;
- c)** Declaração de concordância com o Edital, **conforme anexo V**;
- d)** Declaração de elaboração independente de proposta - **Anexo VI** – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, **fora de qualquer dos envelopes** (Proposta de Preços ou de Habilitação);

OBSERVAÇÕES:

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

1.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, **preferencialmente até às 17h do dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”**.

2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

2.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

2. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

3. A saída dos representantes antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de licitação do tipo menor preço por lote, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

DA ADJUDICAÇÃO

1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço por lote, depois de atendidas as condições deste edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste edital, mediante a emissão de Nota de Empenho, está a cargo da dotação orçamentária constante no orçamento do Município para o exercício de 2018, constante desse processo licitatório.

DO TERMO DE CONTRATO

1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

1. O servidor responsável pela elaboração do contrato convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002.

2. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições e preços, ou revogar esta licitação.

3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

4. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

5. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, A empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

6. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem, de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

2. A critério da Contratante e com a anuência da Contratada, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização e a gestão do presente contrato será realizada por servidor indicado por ato do Gestor do Município.

2. O servidor indicado para acompanhar a prestação dos serviços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

3. A **Contratada** deve manter preposto, aceito pela Administração da **Contratante**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. O recebimento dos serviços, bem como a atestação da Nota Fiscal/Fatura, deverá ser efetuado pela Gerência de Transportes do Município.

DO PAGAMENTO

1. O pagamento referente aos serviços e fornecimentos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada.

2. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista, e Certidão Municipal, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

- 3.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com restabelecimento dos prazos.
- 4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.** As impugnações e os recursos deverão ser comunicados ao Pregoeiro, logo após terem sido protocolados na Seção de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Morrinhos, situado na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, CEP 75650-000, Morrinhos, Estado de Goiás.
- 6.** A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.
- 7.** A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:
 - 7.1.** Julgamento das propostas;
 - 7.2.** Habilitação ou inabilitação do licitante; ou
 - 7.3.** Com outros atos e procedimentos.
- 8.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão do Pregão implicará decadência desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.
- 9.** Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisão do Pregoeiro, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- 10.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.
 - 10.1.** Os licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimados a fazê-lo desde a sessão de julgamento do Pregão.
 - 10.2.** O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.
- 11.** Será franqueado aos licitantes, sempre que for solicitado, vista imediata dos autos nas dependências da Prefeitura Municipal;
- 12.** O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.
- 14.** A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

15. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Administração Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com o licitante vencedor.

16. Qualquer argumento ou subsídio concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, em recurso próprio.

16.1. O licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na Seção de Protocolo.

17. Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser protocolizada na Seção de Protocolo, sob pena de seu não conhecimento.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

2. A falta de data e/ou rubrica das propostas somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e com poderes para este fim.

3. Não serão admitidas opções para os itens cotados.

4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

5. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

6. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

DO PREGÃO

1. A critério da Administração Municipal, este Pregão poderá:

1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

exclusiva da administração.

2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;

2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

DO FORO

1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Morrinhos, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar Oficial do Município no lugar de costume.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2017.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, guincho, lubrificação em geral, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, - que sejam originais e de primeiro uso e certificadas pelo INMETRO para que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas, obedecendo, inclusive as especificações dos fabricantes - nos veículos oficiais pertencentes à frota operacional da Secretaria Municipal de Saúde, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para garantir a operacionalização do sistema de transporte do Fundo Municipal de Saúde, exige-se veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo necessário a prevenção de ocorrência de defeitos ou desgastes que possam redundar em danos aos componentes, ou mesmo sua paralisação, deste modo visando proporcionar ao Setor de Transportes condições de atendimento aos serviços demandados, faz-se necessária a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos oficiais.

2.2. Há que se observar, a situação concreta em que se dará a prestação dos serviços c/c a aquisição de peças e acessórios, sendo feita na espécie de forma preventiva, vale dizer, não há como saber de antemão a administração qual a modalidade de serviço que se prestará em cada viatura, e de que peças ela necessitará, sendo então impossível se cotar preços de serviços e peças eventuais, futuras e incertas.

2.3. O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço por lote, incluindo em um único lote as peças e serviços. A opção por esse critério deve-se à agilidade e economicidade, ganho de escala e maior eficiência na gestão do Contrato advinda desta modalidade. Sendo comum a oferta desse tipo de serviço pelo mercado de manutenção veicular.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá apresentar Proposta de Preços, contendo a descrição detalhada do objeto, englobando todas as despesas referentes à execução do serviço com o respectivo eventual fornecimento de peças, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto desta licitação.

5.2. A formulação do preço deverá considerar que para a aceitação da proposta, será analisado o valor referente ao serviço juntamente com o equivalente ao respectivo fornecimento da peça.

5.2.1. O desconto a ser oferecido pelo licitante em sua proposta deverá estar especificado em percentuais sobre a tabela de preços de venda à vista de peças, materiais e acessórios emitida pelo fabricante dos veículos, em vigor na data da proposta.

5.3. A empresa deverá apresentar valores com preço da mão-de-obra especializada para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada, com observância da Tabela “TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO” dos fabricantes dos veículos, com concessão de percentual de desconto sobre o valor da LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS dos respectivos fabricantes.

6. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A cada serviço, o CONTRATANTE solicitará à empresa um orçamento que deverá ser por essa preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos.

6.2. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a Contratada deverá fornecer tabela de preços das peças a serem utilizadas ou substituídas **praticados no balcão da empresa** e tabela de preços sugeridos **pelo fabricante** das peças ou revendedora autorizada de peças originais dos veículos que tiverem as peças e/ou acessórios substituídos, cujas tabelas servirão como base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela, prevalecerão os preços praticados no mês anterior ou **os menores preços praticados no mercado local**.

6.3. Para as peças idênticas ou similares fabricadas por mais de um fornecedor de autopeças ou autorizadas, de primeira linha, homologadas pelas montadoras dos respectivos veículos e que sua instalação não prejudique a garantia de fábrica dos veículos em período de garantia, quando for o caso, como, por exemplo, filtros, mangueiras, cabos, óleo lubrificante, fluidos, velas, faróis, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, batentes, bobinas, bombas de combustível, baterias, amortecedores etc., a empresa deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

apresentar o menor orçamento para o Município, considerando a disparidade dos preços praticados no mercado para o mesmo produto, independente do fabricante e marca do componente automotivo.

6.3.1. O CONTRATANTE, a seu critério, poderá promover pesquisa de mercado para obtenção do melhor custo das peças, ficando a empresa obrigada a aceitar/acatar a melhor oferta encontrada para cada componente.

6.4. Os serviços somente poderão ser executados mediante apresentação de orçamento prévio, ficando sujeito à autorização pelo fiscal do Contrato, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela empresa deverá ser documentado, na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da empresa, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

7.2. A recepção do veículo será feita por servidor (Fiscal do Contrato) ou comissão designada pela Administração, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

7.3. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

7.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o chefe do setor de transportes do Município, ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de representantes designados, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

8.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

8.7. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto deste Termo, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo/Contrato.

8.8. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

8.9. Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pela Administração.

8.10. Encaminhar para a empresa os veículos, objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhados de ORDENS DE SERVIÇOS.

8.11. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

8.12. Realizar, por meio de servidor (ou comissão) designado, vistoria nas dependências da empresa, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa contratada deverá disponibilizar ao Município, acesso ao sistema CILIA (cilia.com.br) ou outro instrumento hábil similar, que é uma ferramenta que possibilita que o gestor/fiscal efetue consulta/acompanhamento online dos orçamentos, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão de veículos e equipamentos.

9.2. Havendo a necessidade de execução de serviços especializados, cujos valores de peças e/ou o tempo de mão de obra não conste no banco de dados CILIA ou de outro instrumento hábil similar, ou não existam outras empresas para cotação eletrônica, os valores cobrados serão comparados com pesquisa de mercado, realizada pelo Gestor do Contrato, através de outros fornecedores para o mesmo serviço ou peça, podendo a pesquisa ser expandida para outras Unidades da Federação, caso não existam outros fornecedores no Estado de Goiás.

9.3. A contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 1(um) dia útil, após a entrada do veículo em seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo setor de Transporte do Município;

9.4. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo setor de transportes do Município;

9.5. Dar prioridade para os veículos do Município que forem entregues até às 11(onze) horas para realização de manutenção que não ultrapasse 3 horas de serviço, devendo os mesmos serem entregues no mesmo dia, até às 18 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

9.6. Prestar pronto atendimento às ordens de serviços autorizadas pelo setor de transporte, sendo entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento, salvo motivo de força maior a ser justificado pelo contratada e aceita pelo setor de transporte;

9.7. Garantir na execução dos serviços, a utilização de peças/materiais, de primeiro uso e certificados pelo INMETRO, para que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças/materiais genuínas/linha de montagem, necessárias à perfeita execução do contrato e funcionamento dos veículos, de forma que não haja paralização dos serviços;

9.8. Submeter à fiscalização do Município os serviços executados;

9.9. Refazer os serviços ou substituir peças e materiais considerados inadequados pelo setor de manutenção do Município, sem custos adicionais;

9.10. Cobrar os serviços obedecendo a Tabela de Tempo de Execução de Trabalhos e Tabela de Preços do fabricante;

9.11. Apresentar extrato da folha da Tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do veículo ou pela autorizada, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal.

9.12. Prestar serviços de guincho/reboque, 24 horas diárias, aos veículos do Município, que poderão ser rebocados para a empresa contratada com o recebimento e guarda do veículo sobre responsabilidade da empresa;

9.13. Responder pelos danos causados diretamente aos veículos de propriedade do Município, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela instituição;

9.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, no todo ou em parte, o veículo de propriedade do Município em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.15. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

9.16. Apresentar as peças, materiais e acessórios que foram substituídos por ocasião dos reparos realizados, ao Fiscal do Contrato/Comissão designado pelo CONTRATANTE.

9.17. Comunicar ao setor de transportes do Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.18. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto do Município;

9.19. Manter os veículos em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

9.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.21. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

9.22. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.

9.23. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

9.17. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante emissão de Ordem Bancária ou depósito, para crédito em conta da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativas, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, em Contrato ou em Edital e demais cominações legais a CONTRATADA que:

11.1.1. apresentar documentação falsa;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. fizer declaração falsa;

11.1.6. cometer fraude fiscal;

11.1.7. não assinar o contrato;

11.1.8. deixar de entregar documentação exigida no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

11.1.9. não manter a proposta.

11.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1. advertência;

11.2.2. Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura dos serviços e/ou materiais em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura dos serviços e/ou materiais, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura dos serviços e/ou materiais, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, referente ao mês em que for constatado a inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2.2.1. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “c” e “d”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

11.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com o Município; descontando-a do pagamento a ser efetuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

11.4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DO VALOR ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O valor estimado dos serviços de manutenção de frota da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do contrato servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas não constituindo qualquer compromisso futuro, pois os serviços de manutenção serão mediante requisição e de acordo com as necessidades da Secretaria.

12.2. As estimativas de preços dos serviços com a manutenção das viaturas, suplementos e/ou periféricos foram formadas por meio de pesquisa no sistema informatizado do município, e realizadas pela Gerência da Secretaria Municipal de Administração.

12.3. As estimativas acima citadas foram definidas com base nos serviços e peças adquiridos no exercício de 2016/2017, bem como, levando em consideração o estado e o tempo de uso da frota.

12.4. No valor estimado para o gasto, considerando que algum veículo, por um fato diferente do normal, poderá ser necessário alteração de despesa, embora relativa aos serviços previstos. As adequações contábeis pertinentes entre as Notas de Empenho para o ajuste do preço estimado na licitação poderão ser efetuadas, contudo sem alterar o valor global contratado com cada vencedor.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

13.4. As despesas do exercício seguinte ocorrerão à dotação própria prevista no orçamento para aquele ano, quando for o caso.

14. DA GARANTIA DAS PEÇAS/MATERIAIS E SERVIÇOS

14.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 quilômetros rodados, a partir da emissão da nota fiscal/fatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

14.2. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva terão garantia mínima conforme item anterior, exceto os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, que terão garantia de trinta dias e, os de lanternagem e pintura de um ano;

14.3. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima de trinta dias, ou a indicada pelo fabricante, prevalecendo, em todo caso, a maior;

14.4. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Município de Morrinhos, a contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais ou representantes técnicos autorizados, está obrigado a:

1. Substituir o material defeituoso;
2. Trocar o material, no prazo de até quinze dias corridos, a contar da data de comunicação do setor de transportes do Município;
3. Refazer os serviços que não envolvem a substituição de peças, mas que estão em garantia.

14.5. Incluem-se nos serviços, o fornecimento de peças de reposição e materiais de substituição, mediante consulta e aprovação do Município.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.3. Na hipótese da aquisição de novos veículos por parte da Secretaria Municipal de Saúde, poderão os mesmos, a seu exclusivo critério e por conveniência administrativa, serem incluídos na relação daqueles sujeitos a estes serviços;

15.4. A empresa contratada deverá apresentar capacidade técnica e instalações físicas de sua oficina, devendo possuir:

- a) área coberta, protegida e segura de no mínimo 200m² (duzentos metros quadrados), em estrutura metálica e ou cimento concretado destinada exclusivamente aos serviços de oficina e capacidade de suporte para atendimento simultâneo de no mínimo 6 (seis) veículos;
- b) piso em cimento acabado ou de qualidade superior com área, no mínimo, compatível com a área de cobertura exigida no item anterior;
- c) disponibilidade mínima de 3 (três) elevadores, instalados e em funcionamento;
- d) máquinas de limpeza de bicos;
- e) estufa para pintura;
- f) ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão.

15.5. Realizar serviço de “leva e traz” de servidor indicado pelo setor de transporte responsável por encaminhar veículo(s) para a empresa contratada, (do percurso entre a oficina contratada e as instalações do Município);

15.6. Nenhum serviço ou substituição de peças poderá ser realizado pela empresa sem a prévia autorização por escrito do orçamento pelo Município, sob pena de não pagamento do serviço/peça não autorizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

15.7. Prestar serviços de guincho/reboque, **sem custo para o Município**, em um raio de até 100 quilômetros da região de Morrinhos. O veículo deve ser rebocado/conduzido até o edifício-sede do Município, oficina autorizada ou filial da empresa contratada mais próxima, a critério do setor de manutenção de veículos do Município;

15.8. Para a formação dos valores estimados das peças foi considerado o total médio gasto por veículo no exercício de 2017, e para a formação dos valores estimados para mão de obra, foi considerado o percentual de 40% para veículos com fabricação superior a 5 anos, e de 30% para veículos com fabricação inferior a 5 anos.

15.9. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO I – A

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO/QUANTIDADE/VALOR ESTIMADO POR LOTE

LOTE 01 – SETOR ADMINISTRATIVO

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo Siena 1.0 (AT-62); Ano: 2010 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo Siena 1.0 (AT-62); Ano: 2010 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 5.040,00

LOTE 02 – SETOR ADMINISTRATIVO

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca CHEVROLET, modelo Spin 1.8 LTZ (AT-82); Ano: 2016 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca CHEVROLET, modelo Spin 1.8 LTZ (AT-82); Ano: 2016 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 4.680,00

LOTE 03 – CAPS

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca VOLKSWAGEM, modelo Voyage 1.0 (AT-60); Ano: 2013 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca VOLKSWAGEM, modelo Voyage 1.0 (AT-60); Ano: 2013 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 6.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

LOTE 04 – CAPS

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca GM, modelo Spin 1.4 (AT-72); Ano: 2015 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca GM, modelo Spin 1.4 (AT-72); Ano: 2015 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 4.680,00

LOTE 05 – CAPS

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo Siena Attract 1.0 (AT-81); Ano: 2017 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo Siena Attract 1.0 (AT-81); Ano: 2017 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 4.680,00

LOTE 06 – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo Uno Fire 1.0 (AT-25, AT-26, AT-27 e AT-28), modelo Uno Mille Economy 1.0 (AT-49), modelo Palio Fire 1.0 (AT-74), modelo Siena Attract 1.0 (AT-80); Ano: 2001 em diante. Quantidade: 7 veículos.	12	Meses	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo Uno Fire 1.0 (AT-25, AT-26, AT-27 e AT-28), modelo Uno Mille Economy 1.0 (AT-49), modelo Palio Fire 1.0 (AT-74), modelo Siena Attract 1.0 (AT-80); Ano: 2001 em diante. Quantidade: 7 veículos.	12	Meses	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
TOTAL					R\$ 35.280,00

LOTE 07 – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca Volkswagen, modelo Kombi 1.4 e Kombi Standart 1.4	12	Meses	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

	(AT-41 e AT-59); Ano: 2009 em diante. Quantidade: 2 veículos.				
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca Volkswagen, modelo Kombi 1.4 e Kombi Standart 1.4 (AT-41 e AT-59); Ano: 2009 em diante. Quantidade: 2 veículos.	12	Meses	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
TOTAL					R\$ 10.080,00

LOTE 08 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca PEUGEOUT, modelo Boxer (AT-12 e AT-34); Ano: 2005 em diante. Quantidade: 2 veículos.	12	Meses	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca PEUGEOUT, modelo Boxer (AT-12 e AT-34); Ano: 2005 em diante. Quantidade: 2 veículos.	12	Meses	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
TOTAL					R\$ 31.920,00

LOTE 09 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca Volkswagen, modelo Saveiro 1.6 Flex (AT-15, AT-42, AT-52 e AT-57), modelo Parati 1.6 (AT-21 e AT-32); Ano: 2001 em diante. Quantidade: 6 veículos.	12	Meses	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca Volkswagen, modelo Saveiro 1.6 Flex (AT-15, AT-42, AT-52 e AT-57), modelo Parati 1.6 (AT-21 e AT-32); Ano: 2001 em diante. Quantidade: 6 veículos.	12	Meses	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
TOTAL					R\$ 65.520,00

LOTE 10 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FORD, modelo Courier Vida 1.6 (AT-44); Ano: 2009 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FORD, modelo Courier Vida 1.6 (AT-44); Ano: 2009 em diante.	12	Meses	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

	Quantidade: 1 veículo.				
TOTAL					R\$ 9.360,00

LOTE 11 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca RENAULT, modelo Van 2.5 (AT-73) modelo Kangoo Express 1.6, 16 válvulas (AT-69); Ano: 2007 em diante. Quantidade: 2 veículos.	12	Meses	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca RENAULT, modelo Van 2.5 (AT-73) modelo Kangoo Express 1.6, 16 válvulas (AT-69); Ano: 2007 em diante. Quantidade: 2 veículos.	12	Meses	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
TOTAL					R\$ 28.800,00

LOTE 12 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo Doblo Cargo 1.8 (AT-75); Ano: 2016 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo Doblo Cargo 1.8 (AT-75); Ano: 2016 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 6.240,00

LOTE 13 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca MARCOPOLO, modelo Micro-ônibus (ON-09 e ON-13); Ano: 2011 em diante. Quantidade: 2 veículos.	12	Meses	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca MARCOPOLO, modelo Micro-ônibus (ON-09 e ON-13); Ano: 2011 em diante. Quantidade: 2 veículos.	12	Meses	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
TOTAL					R\$ 21.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

LOTE 14 – SETOR CONTROLE DE ENDEMIAS

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo Doblo 1.4 (AT-77), modelo Pick up Strada 1.4 (CM-10); Ano: 2002 em diante. Quantidade: 2 veículos.	12	Meses	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo Doblo 1.4 (AT-77), modelo Pick up Strada 1.4 (CM-10); Ano: 2002 em diante. Quantidade: 2 veículos.	12	Meses	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
TOTAL					R\$ 13.440,00

LOTE 15 – SETOR CONTROLE DE ENDEMIAS

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FORD, modelo Pick up Ranger (CM-11); Ano: 1998 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FORD, modelo Pick up Ranger (CM-11); Ano: 1998 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
TOTAL					R\$ 13.440,00

LOTE 16 – SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FORD, modelo Pick up Ranger (CM-12); Ano: 1998 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FORD, modelo Pick up Ranger (CM-12); Ano: 1998 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
TOTAL					R\$ 13.440,00

LOTE 17 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR - SAMU

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca RENAULT, modelo Van 2.5 (AT-56); Ano: 2012 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca RENAULT, modelo Van 2.5 (AT-56); Ano: 2012 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
TOTAL					R\$ 13.200,00

Total estimado de peças: R\$ 207.600,00
Total estimado de serviços: R\$ 80.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO I – B

VALOR ESTIMADO DA HORA DA MÃO DE OBRA E DO PERCENTUAL DE DESCONTO
SOBRE PEÇAS E PRODUTOS

LOTE 01 – SETOR ADMINISTRATIVO

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo Siena 1.0 (AT-62); Ano: 2010 em diante. Quantidade: 1 veículo.	1	Hora	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo Siena 1.0 (AT-62); Ano: 2010 em diante. Quantidade: 1 veículo.	1	Desconto	12,50%	12,50%

LOTE 02 – SETOR ADMINISTRATIVO

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca CHEVROLET, modelo Spin 1.8 LTZ (AT-82); Ano: 2016 em diante. Quantidade: 1 veículo.	1	Hora	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca CHEVROLET, modelo Spin 1.8 LTZ (AT-82); Ano: 2016 em diante. Quantidade: 1 veículo.	1	Desconto	12,50%	12,50%

LOTE 03 – CAPS

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca VOLKSWAGEM, modelo Voyage 1.0 (AT-60); Ano: 2013 em diante. Quantidade: 1 veículo.	1	Hora	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca VOLKSWAGEM, modelo Voyage 1.0 (AT-60); Ano: 2013 em diante. Quantidade: 1 veículo.	1	Desconto	12,50%	12,50%

LOTE 04 – CAPS

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca GM, modelo Spin 1.4 (AT-72); Ano: 2015 em diante. Quantidade: 1 veículo.	1	Hora	R\$ 130,00	R\$ 130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca GM, modelo Spin 1.4 (AT-72); Ano: 2015 em diante. Quantidade: 1 veículo.	1	Desconto	12,50%	12,50%
-----	---	---	----------	--------	--------

LOTE 05 – CAPS

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo Siena Attract 1.0 (AT-81); Ano: 2017 em diante. Quantidade: 1 veículo.	1	Hora	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo Siena Attract 1.0 (AT-81); Ano: 2017 em diante. Quantidade: 1 veículo.	1	Desconto	12,50%	12,50%

LOTE 06 – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo Uno Fire 1.0 (AT-25, AT-26, AT-27 e AT-28), modelo Uno Mille Economy 1.0 (AT-49), modelo Palio Fire 1.0 (AT-74), modelo Siena Attract 1.0 (AT-80); Ano: 2001 em diante. Quantidade: 7 veículos.	1	Hora	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo Uno Fire 1.0 (AT-25, AT-26, AT-27 e AT-28), modelo Uno Mille Economy 1.0 (AT-49), modelo Palio Fire 1.0 (AT-74), modelo Siena Attract 1.0 (AT-80); Ano: 2001 em diante. Quantidade: 7 veículos.	1	Desconto	12,50%	12,50%

LOTE 07 – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca Volkswagen, modelo Kombi 1.4 e Kombi Standart 1.4 (AT-41 e AT-59); Ano: 2009 em diante. Quantidade: 2 veículos.	1	Hora	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca Volkswagen, modelo Kombi 1.4 e Kombi Standart 1.4 (AT-41 e AT-59); Ano: 2009 em diante. Quantidade: 2 veículos.	1	Desconto	12,50%	12,50%

LOTE 08 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--	------------	---------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, N° 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca PEUGEOUT, modelo Boxer (AT-12 e AT-34); Ano: 2005 em diante. Quantidade: 2 veículos.	1	Hora	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca PEUGEOUT, modelo Boxer (AT-12 e AT-34); Ano: 2005 em diante. Quantidade: 2 veículos.	1	Desconto	12,50%	12,50%

LOTE 09 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca Volkswagen, modelo Saveiro 1.6 Flex (AT-15, AT-42, AT-52 e AT-57), modelo Parati 1.6 (AT-21 e AT-32); Ano: 2001 em diante. Quantidade: 6 veículos.	1	Hora	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca Volkswagen, modelo Saveiro 1.6 Flex (AT-15, AT-42, AT-52 e AT-57), modelo Parati 1.6 (AT-21 e AT-32); Ano: 2001 em diante. Quantidade: 6 veículos.	1	Desconto	12,50%	12,50%

LOTE 10 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FORD, modelo Courier Vida 1.6 (AT-44); Ano: 2009 em diante. Quantidade: 1 veículo.	1	Hora	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FORD, modelo Courier Vida 1.6 (AT-44); Ano: 2009 em diante. Quantidade: 1 veículo.	1	Desconto	12,50%	12,50%

LOTE 11 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca RENAULT, modelo Van 2.5 (AT-73) modelo Kangoo Express 1.6, 16 válvulas (AT-69); Ano: 2007 em diante. Quantidade: 2 veículos.	1	Hora	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca RENAULT, modelo Van 2.5 (AT-73) modelo Kangoo Express 1.6, 16 válvulas (AT-69); Ano: 2007 em diante. Quantidade: 2 veículos.	1	Desconto	12,50%	12,50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

LOTE 12 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo Doblo Cargo 1.8 (AT-75); Ano: 2016 em diante. Quantidade: 1 veículo.	1	Hora	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo Doblo Cargo 1.8 (AT-75); Ano: 2016 em diante. Quantidade: 1 veículo.	1	Desconto	12,50%	12,50%

LOTE 13 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca MARCOPOLO, modelo Micro-ônibus (ON-09 e ON-13); Ano: 2011 em diante. Quantidade: 2 veículos.	1	Hora	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca MARCOPOLO, modelo Micro-ônibus (ON-09 e ON-13); Ano: 2011 em diante. Quantidade: 2 veículos.	1	Desconto	12,50%	12,50%

LOTE 14 – SETOR CONTROLE DE ENDEMIAS

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo Doblo 1.4 (AT-77), modelo Pick up Strada 1.4 (CM-10); Ano: 2002 em diante. Quantidade: 2 veículos.	1	Hora	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo Doblo 1.4 (AT-77), modelo Pick up Strada 1.4 (CM-10); Ano: 2002 em diante. Quantidade: 2 veículos.	1	Desconto	12,50%	12,50%

LOTE 15 – SETOR CONTROLE DE ENDEMIAS

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FORD, modelo Pick up Ranger (CM-11); Ano: 1998 em diante. Quantidade: 1 veículo.	1	Hora	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FORD, modelo Pick up Ranger (CM-11); Ano: 1998 em diante. Quantidade: 1 veículo.	1	Desconto	12,50%	12,50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

LOTE 16 – SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FORD, modelo Pick up Ranger (CM-12); Ano: 1998 em diante. Quantidade: 1 veículo.	1	Hora	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FORD, modelo Pick up Ranger (CM-12); Ano: 1998 em diante. Quantidade: 1 veículo.	1	Desconto	12,50%	12,50%

LOTE 17 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR - SAMU

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca RENAULT, modelo Van 2.5 (AT-56); Ano: 2012 em diante. Quantidade: 1 veículo.	1	Hora	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca RENAULT, modelo Van 2.5 (AT-56); Ano: 2012 em diante. Quantidade: 1 veículo.	1	Desconto	12,50%	12,50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO I – C

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM VALOR DE REFERÊNCIA

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS
Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017.

Empresa:

CNPJ(MF) Nº:

Representante Legal:

Telefone fixo: Celular:

Endereço da empresa:

E-mail oficial da empresa:

Validade da Proposta:

Tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

LOTE 01 – SETOR ADMINISTRATIVO

Item	Especificação (detalhamento das características)	Valor/Desconto ESTIMADO	Valor/Desconto OFERTADO
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo Siena 1.0 (AT-62); Ano: 2010 em diante. Quantidade: 1 veículo.	R\$ 130,00 (mpp)	(ppe)
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo Siena 1.0 (AT-62); Ano: 2010 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12,50% (pdp)	(pde)
PONTUAÇÃO FINAL			

LOTE 02 – SETOR ADMINISTRATIVO

Item	Especificação (detalhamento das características)	Valor/Desconto ESTIMADO	Valor/Desconto OFERTADO
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca CHEVROLET, modelo Spin 1.8 LTZ (AT-82); Ano: 2016 em diante. Quantidade: 1 veículo.	R\$ 130,00 (mpp)	(ppe)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca CHEVROLET, modelo Spin 1.8 LTZ (AT-82); Ano: 2016 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12,50% (pdp)	(pde)
PONTUAÇÃO FINAL			

LOTE 03 – CAPS

Item	Especificação (detalhamento das características)	Valor/Desconto ESTIMADO	Valor/Desconto OFERTADO
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca VOLKSWAGEM, modelo Voyage 1.0 (AT-60); Ano: 2013 em diante. Quantidade: 1 veículo.	R\$ 130,00 (mpp)	(ppe)
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca VOLKSWAGEM, modelo Voyage 1.0 (AT-60); Ano: 2013 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12,50% (pdp)	(pde)
PONTUAÇÃO FINAL			

LOTE 04 – CAPS

Item	Especificação (detalhamento das características)	Valor/Desconto ESTIMADO	Valor/Desconto OFERTADO
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca GM, modelo Spin 1.4 (AT-72); Ano: 2015 em diante. Quantidade: 1 veículo.	R\$ 130,00 (mpp)	(ppe)
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca GM, modelo Spin 1.4 (AT-72); Ano: 2015 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12,50% (pdp)	(pde)
PONTUAÇÃO FINAL			

LOTE 05 – CAPS

Item	Especificação (detalhamento das características)	Valor/Desconto ESTIMADO	Valor/Desconto OFERTADO
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo Siena Attract 1.0 (AT-81); Ano: 2017 em diante. Quantidade: 1 veículo.	R\$ 130,00 (mpp)	(ppe)
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo Siena Attract 1.0 (AT-81); Ano: 2017 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12,50% (pdp)	(pde)
PONTUAÇÃO FINAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

LOTE 06 – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Item	Especificação (detalhamento das características)	Valor/Desconto ESTIMADO	Valor/Desconto OFERTADO
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo Uno Fire 1.0 (AT-25, AT-26, AT-27 e AT-28), modelo Uno Mille Economy 1.0 (AT-49), modelo Palio Fire 1.0 (AT-74), modelo Siena Attract 1.0 (AT-80); Ano: 2001 em diante. Quantidade: 7 veículos.	R\$ 130,00 (mpp)	(ppe)
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo Uno Fire 1.0 (AT-25, AT-26, AT-27 e AT-28), modelo Uno Mille Economy 1.0 (AT-49), modelo Palio Fire 1.0 (AT-74), modelo Siena Attract 1.0 (AT-80); Ano: 2001 em diante. Quantidade: 7 veículos.	12,50% (pdp)	(pde)
PONTUAÇÃO FINAL			

LOTE 07 – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Item	Especificação (detalhamento das características)	Valor/Desconto ESTIMADO	Valor/Desconto OFERTADO
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca Volkswagen, modelo Kombi 1.4 e Kombi Standart 1.4 (AT-41 e AT-59); Ano: 2009 em diante. Quantidade: 2 veículos.	R\$ 130,00 (mpp)	(ppe)
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca Volkswagen, modelo Kombi 1.4 e Kombi Standart 1.4 (AT-41 e AT-59); Ano: 2009 em diante. Quantidade: 2 veículos.	12,50% (pdp)	(pde)
PONTUAÇÃO FINAL			

LOTE 08 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação (detalhamento das características)	Valor/Desconto ESTIMADO	Valor/Desconto OFERTADO
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca PEUGEOUT, modelo Boxer (AT-12 e AT-34); Ano: 2005 em diante. Quantidade: 2 veículos.	R\$ 130,00 (mpp)	(ppe)
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca PEUGEOUT, modelo Boxer (AT-12 e AT-34); Ano: 2005 em diante. Quantidade: 2 veículos.	12,50% (pdp)	(pde)
PONTUAÇÃO FINAL			

LOTE 09 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação (detalhamento das características)	Valor/Desconto	Valor/Desconto
------	--	----------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

		ESTIMADO	OFERTADO
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca Volkswagen, modelo Saveiro 1.6 Flex (AT-15, AT-42, AT-52 e AT-57), modelo Parati 1.6 (AT-21 e AT-32); Ano: 2001 em diante. Quantidade: 6 veículos.	R\$ 130,00 (mpp)	(ppe)
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca Volkswagen, modelo Saveiro 1.6 Flex (AT-15, AT-42, AT-52 e AT-57), modelo Parati 1.6 (AT-21 e AT-32); Ano: 2001 em diante. Quantidade: 6 veículos.	12,50% (pdp)	(pde)
PONTUAÇÃO FINAL			

LOTE 10 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação (detalhamento das características)	Valor/Desconto ESTIMADO	Valor/Desconto OFERTADO
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FORD, modelo Courier Vida 1.6 (AT-44); Ano: 2009 em diante. Quantidade: 1 veículo.	R\$ 130,00 (mpp)	(ppe)
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FORD, modelo Courier Vida 1.6 (AT-44); Ano: 2009 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12,50% (pdp)	(pde)
PONTUAÇÃO FINAL			

LOTE 11 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação (detalhamento das características)	Valor/Desconto ESTIMADO	Valor/Desconto OFERTADO
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca RENAULT, modelo Van 2.5 (AT-73) modelo Kangoo Express 1.6, 16 válvulas (AT-69); Ano: 2007 em diante. Quantidade: 2 veículos.	R\$ 130,00 (mpp)	(ppe)
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca RENAULT, modelo Van 2.5 (AT-73) modelo Kangoo Express 1.6, 16 válvulas (AT-69); Ano: 2007 em diante. Quantidade: 2 veículos.	12,50% (pdp)	(pde)
PONTUAÇÃO FINAL			

LOTE 12 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação (detalhamento das características)	Valor/Desconto ESTIMADO	Valor/Desconto OFERTADO
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo Doblo Cargo 1.8 (AT-75);	R\$ 130,00 (mpp)	(ppe)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

	Ano: 2016 em diante. Quantidade: 1 veículo.		
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo Doblo Cargo 1.8 (AT-75); Ano: 2016 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12,50% (pdp)	(pde)
PONTUAÇÃO FINAL			

LOTE 13 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação (detalhamento das características)	Valor/Desconto ESTIMADO	Valor/Desconto OFERTADO
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca MARCOPOLO, modelo Micro-ônibus (ON-09 e ON-13); Ano: 2011 em diante. Quantidade: 2 veículos.	R\$ 130,00 (mpp)	(ppe)
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca MARCOPOLO, modelo Micro-ônibus (ON-09 e ON-13); Ano: 2011 em diante. Quantidade: 2 veículos.	12,50% (pdp)	(pde)
PONTUAÇÃO FINAL			

LOTE 14 – SETOR CONTROLE DE ENDEMIAS

Item	Especificação (detalhamento das características)	Valor/Desconto ESTIMADO	Valor/Desconto OFERTADO
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo Doblo 1.4 (AT-77), modelo Pick up Strada 1.4 (CM-10); Ano: 2002 em diante. Quantidade: 2 veículos.	R\$ 130,00 (mpp)	(ppe)
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo Doblo 1.4 (AT-77), modelo Pick up Strada 1.4 (CM-10); Ano: 2002 em diante. Quantidade: 2 veículos.	12,50% (pdp)	(pde)
PONTUAÇÃO FINAL			

LOTE 15 – SETOR CONTROLE DE ENDEMIAS

Item	Especificação (detalhamento das características)	Valor/Desconto ESTIMADO	Valor/Desconto OFERTADO
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FORD, modelo Pick up Ranger (CM-11); Ano: 1998 em diante. Quantidade: 1 veículo.	R\$ 130,00 (mpp)	(ppe)
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FORD, modelo Pick up Ranger (CM-11); Ano: 1998 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12,50% (pdp)	(pde)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

PONTUAÇÃO FINAL	
-----------------	--

LOTE 16 – SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Item	Especificação (detalhamento das características)	Valor/Desconto ESTIMADO	Valor/Desconto OFERTADO
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FORD, modelo Pick up Ranger (CM-12); Ano: 1998 em diante. Quantidade: 1 veículo.	R\$ 130,00 (mpp)	(ppe)
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FORD, modelo Pick up Ranger (CM-12); Ano: 1998 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12,50% (pdp)	(pde)
PONTUAÇÃO FINAL			

LOTE 17 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR - SAMU

Item	Especificação (detalhamento das características)	Valor/Desconto ESTIMADO	Valor/Desconto OFERTADO
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca RENAULT, modelo Van 2.5 (AT-56); Ano: 2012 em diante. Quantidade: 1 veículo.	R\$ 130,00 (mpp)	(ppe)
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca RENAULT, modelo Van 2.5 (AT-56); Ano: 2012 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12,50% (pdp)	(pde)
PONTUAÇÃO FINAL			

Será considerada vencedora a empresa que obtiver a **maior pontuação final**, observada a fórmula abaixo:

$$PF = (iA \times 1) + (iB \times 2), \text{ onde:}$$

iA = índice **A**

O índice **A** de cada proposta será obtido mediante a divisão do menor preço proposto por hora trabalhada para os serviços de mão-de-obra (**mpp**) pelo preço da proposta em exame (**ppe**);

iB = índice **B**

O índice **B** de cada proposta será obtido mediante a divisão do percentual de desconto sobre os valores das peças da proposta em exame (**pde**) pelo maior percentual de desconto proposto (**pdp**); e

PF = pontuação final

A pontuação final de cada item da proposta será obtida mediante o somatório do **iA** e **iB**, já multiplicados pelos respectivos pesos.

Declaramos que:

Dispomos de aparelhos, instalações básicas com o espaço mínimo exigido conforme solicitado no edital, e que estes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

serão utilizados na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para o FMS.

Declaramos que comprometemo-nos:

A executar os serviços no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Declaramos que empregaremos, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.

Morrinhos, ___ de _____ de 2017.

(assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO II – MODELO

Edital de Licitação n.º 122/2017

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

A empresa -----, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº - -----, estabelecida na -----, por seu representante legal, declara junto ao Município de Morrinhos, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 122/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local e data:

Nome e assinatura do credenciante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO III – MODELO

Edital de Licitação n.º 122/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO IV – MODELO

Edital de Licitação n.º 122/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF/MF nº -----, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO V – MODELO

Edital de Licitação n.º 122/2017

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF/MF nº -----, declara plena aceitação dos termos deste edital de Licitação n.º 122/2017, Modalidade Pregão Presencial.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO VI – MODELO

Edital de Licitação n.º 122/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do licitante)** doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 1.5, do Edital de Pregão n.º 122/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima citada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não do referido certame;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima citada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima citada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do FMS antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

-----, -----de-----de 2017.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;**
- 2- Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO VII
Edital de Licitação n.º 122/2017
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº -----/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MORRINHOS – FMS, E A EMPRESA -----, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO FMS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO.

CONTRATANTE

É contratante o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª via - SSP-GO e do CPF (MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Pernambuco, 737, Centro.

CONTRATADA: XXX, inscrita no CNPJ sob o nº -----/----, estabelecida na **XXX**, neste ato representado pelo(a) **Sr^a. XXX, XXX**, portador(a) da cédula de identidade nº **XXX**, CPF nº **XXX**, residente e domiciliado(a) na cidade de **XXX**.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, com fornecimento de peças/materiais e acessórios de reposição, que sejam originais e de primeiro uso e certificadas pelo INMETRO para que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas, obedecendo, inclusive as especificações dos fabricantes, nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº 122/2017, modalidade Pregão Presencial, constante no Processo nº 2017025546 de 17/11/2017, sujeitando-se as partes Contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e Lei Estadual nº 17.928/12, e alterações posteriores e, nos casos omissos, a Lei civil comum, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, com fornecimento de peças/materiais e acessórios de reposição, que sejam originais e de primeiro uso e certificadas pelo INMETRO para que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas, obedecendo, inclusive as especificações dos fabricantes, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 122/2017 e seus Anexos, modalidade Pregão Presencial, e na proposta comercial ofertada pela Contratada, constantes no Processo nº 2017025546 de 17/11/2017, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do contrato é na importância de R\$ (-----) para serviços de manutenção, e de R\$ (-----) para fornecimento de peças/materiais e acessórios originais, totalizando o valor estimado anual de R\$ (-----), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato, sendo distribuídos da seguinte forma:

LOTE 01 – SETOR ADMINISTRATIVO

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo Siena 1.0 (AT-62); Ano: 2010 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo Siena 1.0 (AT-62); Ano: 2010 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 5.040,00

O preço por hora trabalhada para os serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, referente a esse lote, será de R\$ (-----), e o percentual de desconto sobre os preços das peças e produtos é de ----%.

LOTE 02 – SETOR ADMINISTRATIVO

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca CHEVROLET, modelo Spin 1.8 LTZ (AT-82); Ano: 2016 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca CHEVROLET, modelo Spin 1.8 LTZ (AT-82); Ano: 2016 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 4.680,00

O preço por hora trabalhada para os serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, referente a esse lote, será de R\$ (-----), e o percentual de desconto sobre os preços das peças e produtos é de ----%.

LOTE 03 – CAPS

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca VOLKSWAGEN, modelo Voyage 1.0 (AT-60);	12	Meses	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

	Ano: 2013 em diante. Quantidade: 1 veículo.				
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca VOLKSWAGEN, modelo Voyage 1.0 (AT-60); Ano: 2013 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 6.240,00

O preço por hora trabalhada para os serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, referente a esse lote, será de R\$ (-----), e o percentual de desconto sobre os preços das peças e produtos é de -----%.

LOTE 04 – CAPS

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca GM, modelo Spin 1.4 (AT-72); Ano: 2015 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca GM, modelo Spin 1.4 (AT-72); Ano: 2015 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 4.680,00

O preço por hora trabalhada para os serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, referente a esse lote, será de R\$ (-----), e o percentual de desconto sobre os preços das peças e produtos é de -----%.

LOTE 05 – CAPS

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo Siena Attract 1.0 (AT-81); Ano: 2017 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo Siena Attract 1.0 (AT-81); Ano: 2017 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 4.680,00

O preço por hora trabalhada para os serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, referente a esse lote, será de R\$ (-----), e o percentual de desconto sobre os preços das peças e produtos é de -----%.

LOTE 06 – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo Uno Fire 1.0 (AT-25, AT-26, AT-27 e AT-28), modelo Uno Mille Economy 1.0 (AT-49), modelo Palio Fire 1.0 (AT-74), modelo Siena Attract 1.0 (AT-80); Ano: 2001 em diante.	12	Meses	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

	Quantidade: 7 veículos.				
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo Uno Fire 1.0 (AT-25, AT-26, AT-27 e AT-28), modelo Uno Mille Economy 1.0 (AT-49), modelo Palio Fire 1.0 (AT-74), modelo Siena Attract 1.0 (AT-80); Ano: 2001 em diante. Quantidade: 7 veículos.	12	Meses	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
TOTAL					R\$ 35.280,00

O preço por hora trabalhada para os serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, referente a esse lote, será de R\$ (-----), e o percentual de desconto sobre os preços das peças e produtos é de ----%.

LOTE 07 – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca Volkswagen, modelo Kombi 1.4 e Kombi Standart 1.4 (AT-41 e AT-59); Ano: 2009 em diante. Quantidade: 2 veículos.	12	Meses	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca Volkswagen, modelo Kombi 1.4 e Kombi Standart 1.4 (AT-41 e AT-59); Ano: 2009 em diante. Quantidade: 2 veículos.	12	Meses	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
TOTAL					R\$ 10.080,00

O preço por hora trabalhada para os serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, referente a esse lote, será de R\$ (-----), e o percentual de desconto sobre os preços das peças e produtos é de ----%.

LOTE 08 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca PEUGEOUT, modelo Boxer (AT-12 e AT-34); Ano: 2005 em diante. Quantidade: 2 veículos.	12	Meses	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca PEUGEOUT, modelo Boxer (AT-12 e AT-34); Ano: 2005 em diante. Quantidade: 2 veículos.	12	Meses	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
TOTAL					R\$ 31.920,00

O preço por hora trabalhada para os serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, referente a esse lote, será de R\$ (-----), e o percentual de desconto sobre os preços das peças e produtos é de ----%.

LOTE 09 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca Volkswagen, modelo Saveiro 1.6 Flex (AT-15, AT-42,	12	Meses	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

	AT-52 e AT-57), modelo Parati 1.6 (AT-21 e AT-32); Ano: 2001 em diante. Quantidade: 6 veículos.				
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca Volkswagen, modelo Saveiro 1.6 Flex (AT-15, AT-42, AT-52 e AT-57), modelo Parati 1.6 (AT-21 e AT-32); Ano: 2001 em diante. Quantidade: 6 veículos.	12	Meses	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
TOTAL					R\$ 65.520,00

O preço por hora trabalhada para os serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, referente a esse lote, será de R\$ (-----), e o percentual de desconto sobre os preços das peças e produtos é de ----%.

LOTE 10 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FORD, modelo Courier Vida 1.6 (AT-44); Ano: 2009 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FORD, modelo Courier Vida 1.6 (AT-44); Ano: 2009 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
TOTAL					R\$ 9.360,00

O preço por hora trabalhada para os serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, referente a esse lote, será de R\$ (-----), e o percentual de desconto sobre os preços das peças e produtos é de ----%.

LOTE 11 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca RENAULT, modelo Van 2.5 (AT-73) modelo Kangoo Express 1.6, 16 válvulas (AT-69); Ano: 2007 em diante. Quantidade: 2 veículos.	12	Meses	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca RENAULT, modelo Van 2.5 (AT-73) modelo Kangoo Express 1.6, 16 válvulas (AT-69); Ano: 2007 em diante. Quantidade: 2 veículos.	12	Meses	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL					R\$ 42.000,00

O preço por hora trabalhada para os serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, referente a esse lote, será de R\$ (-----), e o percentual de desconto sobre os preços das peças e produtos é de ----%.

LOTE 12 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--	------------	---------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo Doblo Cargo 1.8 (AT-75); Ano: 2016 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo Doblo Cargo 1.8 (AT-75); Ano: 2016 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 6.240,00

O preço por hora trabalhada para os serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, referente a esse lote, será de R\$ (-----), e o percentual de desconto sobre os preços das peças e produtos é de ----%.

LOTE 13 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca MARCOPOLO, modelo Micro-ônibus (ON-09 e ON-13); Ano: 2011 em diante. Quantidade: 2 veículos.	12	Meses	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca MARCOPOLO, modelo Micro-ônibus (ON-09 e ON-13); Ano: 2011 em diante. Quantidade: 2 veículos.	12	Meses	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
TOTAL					R\$ 21.840,00

O preço por hora trabalhada para os serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, referente a esse lote, será de R\$ (-----), e o percentual de desconto sobre os preços das peças e produtos é de ----%.

LOTE 14 – SETOR CONTROLE DE ENDEMIAS

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo Doblo 1.4 (AT-77), modelo Pick up Strada 1.4 (CM-10); Ano: 2002 em diante. Quantidade: 2 veículos.	12	Meses	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo Doblo 1.4 (AT-77), modelo Pick up Strada 1.4 (CM-10); Ano: 2002 em diante. Quantidade: 2 veículos.	12	Meses	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
TOTAL					R\$ 13.440,00

O preço por hora trabalhada para os serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, referente a esse lote, será de R\$ (-----), e o percentual de desconto sobre os preços das peças e produtos é de ----%.

LOTE 15 – SETOR CONTROLE DE ENDEMIAS

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FORD, modelo Pick up Ranger (CM-11);	12	Meses	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

	Ano: 1998 em diante. Quantidade: 1 veículo.				
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FORD, modelo Pick up Ranger (CM-11); Ano: 1998 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
TOTAL					R\$ 13.440,00

O preço por hora trabalhada para os serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, referente a esse lote, será de R\$ (-----), e o percentual de desconto sobre os preços das peças e produtos é de -----%.

LOTE 16 – SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca FORD, modelo Pick up Ranger (CM-12); Ano: 1998 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca FORD, modelo Pick up Ranger (CM-12); Ano: 1998 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
TOTAL					R\$ 13.440,00

O preço por hora trabalhada para os serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, referente a esse lote, será de R\$ (-----), e o percentual de desconto sobre os preços das peças e produtos é de -----%.

LOTE 17 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR - SAMU

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de manutenção de veículos da marca RENAULT, modelo Van 2.5 (AT-56); Ano: 2012 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
1.2	Fornecimento de peças/materiais e produtos de reposição para veículos da marca RENAULT, modelo Van 2.5 (AT-56); Ano: 2012 em diante. Quantidade: 1 veículo.	12	Meses	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
TOTAL					R\$ 13.200,00

O preço por hora trabalhada para os serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, referente a esse lote, será de R\$ (-----), e o percentual de desconto sobre os preços das peças e produtos é de -----%.

DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão, à conta do crédito orçamentário para o exercício de 2018, nos valores estimados abaixo relacionados:

LOTE	SERVIÇOS	PEÇAS	DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
01	1440,00	3600,00	SETOR ADMINISTRATIVO	10.301.0080.2345.3.3.90.30.39.102



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

				10.301.0080.2345.3.3.90.39.19.102
02	1080,00	3600,00	SETOR ADMINISTRATIVO	10.301.0080.2345.3.3.90.30.39.102 10.301.0080.2345.3.3.90.39.19.102
03	1440,00	4800,00	CAPS	10.302.0089.3357.3.3.90.30.39.102 10.302.0089.3357.3.3.90.39.19.102
04	1080,00	3600,00	CAPS	10.302.0089.3357.3.3.90.30.39.102 10.302.0089.3357.3.3.90.39.19.102
05	1080,00	3600,00	CAPS	10.302.0089.3357.3.3.90.30.39.102 10.302.0089.3357.3.3.90.39.19.102
06	10080,00	25200,00	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	10.301.0081.3361.3.3.90.30.39.114.010 10.301.0081.3361.3.3.90.39.19.114.010
07	2880,00	7200,00	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	10.301.0081.3361.3.3.90.30.39.114.010 10.301.0081.3361.3.3.90.39.19.114.010
08	9120,00	22800,00	ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR	10.302.0090.2384.3.3.90.30.39.102 10.302.0090.2384.3.3.90.39.19.102
09	18720,00	46800,00	ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR	10.302.0090.2384.3.3.90.30.39.102 10.302.0090.2384.3.3.90.39.19.102
10	2160,00	7200,00	ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR	10.302.0090.2384.3.3.90.30.39.102 10.302.0090.2384.3.3.90.39.19.102
11	12000,00	30000,00	ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR	10.302.0090.2384.3.3.90.30.39.102 10.302.0090.2384.3.3.90.39.19.102
12	1440,00	4800,00	ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR	10.302.0090.2384.3.3.90.30.39.102 10.302.0090.2384.3.3.90.39.19.102
13	6240,00	15600,00	ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR	10.302.0090.2384.3.3.90.30.39.102 10.302.0090.2384.3.3.90.39.19.102
14	3840,00	9600,00	CONTROLE DE ENDEMIAS	10.305.0092.2392.3.3.90.30.39.102 10.305.0092.2392.3.3.90.39.19.102
15	3840,00	9600,00	CONTROLE DE ENDEMIAS	10.305.0092.2392.3.3.90.30.39.102 10.305.0092.2392.3.3.90.39.19.102
16	3840,00	9600,00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0091.3367.3.3.90.30.39.102 10.304.0091.3367.3.3.90.39.19.102
17	3600,00	9600,00	ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR SAMU	10.302.0090.2575.3.3.90.30.39.102 10.302.0090.2575.3.3.90.39.19.102

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento referente aos serviços e fornecimentos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente devidamente atestada. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade Fiscal, Trabalhista, e Certidão Municipal, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

§ 1º Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) reapresentada(s).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços relativos aos serviços pagos neste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Grupo Transporte – Item Conserto de Automóveis, acumulado em 12 (doze) meses.

§ 1º Os reajustes serão precedidos de solicitação da **Contratada**.

§ 2º Caso a **Contratada** não solicite o reajuste e concorde em prorrogar a vigência do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

§ 3º A **Contratante** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 4º Com relação ao valor a ser pago pelas peças, por estar vinculado à tabela fornecida pela montadora, seu reajuste será realizado automaticamente com correção da tabela ao longo do tempo.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e a gestão do presente contrato será realizada pelo servidor indicado em ato próprio, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados, em todos os seus termos, pelo chefe do setor de transportes da Contratante, ou por outro servidor devidamente autorizado para este fim.

§ 2º O servidor indicado para acompanhar a prestação dos serviços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 4º Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o chefe do setor de transportes da Contratante, ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

DA GARANTIA DAS PEÇAS E DO SERVIÇO

CLÁUSULA NONA - A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 quilômetros rodados, a partir da emissão da nota fiscal/fatura, da seguinte forma:

I - os serviços de manutenção corretiva e preventiva terão garantia mínima conforme o caput desta cláusula nona, exceto os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, que terão garantia de trinta dias e, os de lanternagem e pintura de um ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

II - as peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima de trinta dias, ou a indicada pelo fabricante, prevalecendo, em todo caso, a maior;

III - durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais ou representantes técnicos autorizados, está obrigado a:

a) substituir o material defeituoso;

b) trocar o material, no prazo de até quinze dias corridos, a contar da data de comunicação do setor de transportes da Contratante;

c) refazer os serviços que não envolvem a substituição de peças, mas que estão em garantia.

IV - incluem-se nos serviços, o fornecimento de peças de reposição e materiais de substituição, mediante consulta e aprovação da Contratante.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - No interesse da Contratante o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessária.

§ 2º Nenhum acréscimo ou nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São condições gerais para a execução do objeto contratado:

§ 1º Na hipótese da aquisição de novos veículos por parte da Secretaria Municipal de Saúde, poderão os mesmos, a seu exclusivo critério e por conveniência administrativa, serem incluídos na relação daqueles sujeitos a estes serviços;

§ 2º A empresa contratada deverá apresentar capacidade técnica e instalações físicas de sua oficina, devendo possuir:

a) área coberta, protegida e segura de no mínimo 200m² (duzentos metros quadrados), em estrutura metálica e ou cimento concretado destinada exclusivamente aos serviços de oficina e capacidade de suporte para atendimento simultâneo de no mínimo 6 (seis) veículos;

b) piso em cimento acabado ou de qualidade superior com área, no mínimo, compatível com a área de cobertura exigida na alínea anterior;

c) disponibilidade mínima de 3 (três) elevadores, instalados e em funcionamento;

d) máquinas de limpeza de bicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

e) estufa para pintura;

f) ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão.

§ 4º Realizar serviço de “leva e traz” de servidor indicado pelo setor de transporte responsável por encaminhar veículo(s) para a Contratada, (do percurso entre a oficina contratada e as instalações da Contratante).

§ 5º Nenhum serviço ou substituição de peças poderá ser realizado pela Contratada sem a prévia autorização por escrito do orçamento pela Contratante, sob pena de não pagamento do serviço/peça não autorizado.

§ 6º Caso a Contratada possua filiais no estado de Goiás, em municípios em que a Contratante atue, com instalações físicas adequadas e capacitação técnica para a manutenção de veículos, fica facultado a utilização das mesmas, após autorização do setor de transportes da Contratante.

§ 7º Prestar serviços de guincho/reboque, sem custo para a Contratante, em um raio de até 100 quilômetros da região central de Morrinhos. O veículo deve ser rebocado/conduzido até o edifício-sede da Contratante, oficina autorizada ou filial da Contratada mais próxima, a critério do setor de manutenção de veículos da Contratante.

§ 8º Os valores da mão de obra e o percentual de desconto sobre peças terão como base o Termo de Referência-Anexo I do edital.

§ 9º Para fins do Termo de Referência-Anexo I do edital, entende-se:

a) Manutenção preventiva: são os gastos estimados de revisão do veículo em peças e mão de obra de acordo com o cronograma e quilometragem especificados em manual do fabricante;

b) Manutenção corretiva: são os gastos estimados com a troca de peças e serviços de mão de obra de componentes dos veículos não contemplados nas revisões preventivas, ou seja, decorrentes de fatos ou situações não programadas.

§ 10. Os serviços serão prestados na(s) oficina(s) da Contratada, que se obriga a executá-los de acordo com as normas técnicas específicas e empregando exclusivamente peças/materiais originais e de primeiro uso e certificadas pelo INMETRO para que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas/linha de montagem, obedecendo, inclusive as especificações dos fabricantes.

§ 11. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva compreendem os serviços de manutenção mecânica e elétrica, reparos, lanternagem, pintura, guincho, revisão, balanceamento, alinhamento, cambagem, estofamento/tapeçaria e serviços similares, lubrificação em geral, borracharia e reposição de peças e acessórios dos veículos de propriedade da Contratante especificados no item VI do Termo de Referência-Anexo I do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

- I** - comunicar à **Contratada** qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços e/ou fornecimentos;
- II** - proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do objeto contratado;
- III** - fiscalizar a execução dos serviços e fornecimentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- IV** - emitir as autorizações de execução de serviços e fornecimentos necessários, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- V** - designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- VI** - rejeitar, no todo ou em parte, serviço e/ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- VII** - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – São obrigações da Contratada:

- I** - a Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as determinações e especificações constantes neste Edital de Licitação, e seus Anexos, independentemente de transcrição;
- II** - a Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- III** - é vedada à Contratada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante, bem como a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- IV** - assumir inteira responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- V** - responder pelos danos causados diretamente aos veículos de propriedade da Contratante, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- VI** - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- VII** - a Contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 1(um) dia útil, após a entrada do veículo em seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo setor de Transporte da Contratante;
- VIII** - executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, em suas dependências, devidamente aprovado pelo setor de transportes da Contratante;
- IX** - dar prioridade para os veículos da Contratante que forem entregues até às 11 (onze) horas para realização de manutenção que não ultrapasse 3 horas de serviço, devendo os mesmos serem entregues no mesmo dia, até às 18 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

X - prestar pronto atendimento às ordens de serviços autorizadas pelo setor de transporte da Contratante, sendo entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento, salvo motivo de força maior a ser justificado pela Contratada e aceita pelo setor de transporte da Contratante;

XI - garantir na execução dos serviços, a utilização de peças/materiais, de primeiro uso e certificados pelo INMETRO, para que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças/materiais genuínas/linha de montagem, necessárias à perfeita execução do contrato e funcionamento dos veículos, de forma que não haja paralização dos serviços;

XII - submeter à fiscalização da Contratante os serviços executados;

XIII - refazer os serviços ou substituir peças e materiais considerados inadequados pelo setor de manutenção da Contratante, sem custos adicionais;

XIV - cobrar os serviços obedecendo a Tabela de Tempo de Execução de Trabalhos e Tabela de Preços do fabricante;

XV - prestar serviços de guincho/reboque, 24 horas diárias, aos veículos da Contratante, que poderão ser rebocados para a Contratada com o recebimento e guarda do veículo sobre responsabilidade da Contratada;

XVI - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, no todo ou em parte, o veículo de propriedade da Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XVII - apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

XVIII - comunicar ao setor de transportes da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XIX - arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto da Contratante;

XX - refazer, no prazo máximo de 24 horas, contado da comunicação, os serviços que forem rejeitados;

XXI - devolver as peças/materiais substituídas ao setor de transporte da Contratante, na mesma data em que devolver o veículo;

XXII - a Contratada deverá disponibilizar à Contratante, acesso ao sistema CILIA (cilia.com.br) ou outro instrumento hábil similar, que é uma ferramenta que possibilita que o gestor/fiscal efetue consulta/acompanhamento online dos orçamentos, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão de veículos e equipamentos;

XXIII - havendo a necessidade de execução de serviços especializados, cujos valores de peças e/ou o tempo de mão de obra não conste no banco de dados CILIA ou de outro instrumento hábil similar, ou não existam outras empresas para cotação eletrônica, os valores cobrados serão comparados com pesquisa de mercado, realizada pelo Gestor do Contrato, através de outros fornecedores para o mesmo serviço ou peça, podendo a pesquisa ser expandida para outras Unidades da Federação, caso não existam outros fornecedores no Estado de Goiás.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, em Contrato ou em Edital e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) não assinar o contrato;
- h) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- i) não mantiver a proposta.

§ 1º Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura dos serviços e/ou materiais em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura dos serviços e/ou materiais, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura dos serviços e/ou materiais, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, referente ao mês em que for constatado a inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

§ 2º No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “c” e “d”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

§ 3º Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§ 4º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 5º As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com o Município; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

§ 6º No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual 17.928/2012.

§ 1º A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79, da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou
- III** - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Na hipótese de rescisão administrativa ficam garantidos a Administração os direitos previstos no Art. 80, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de Pregão nº 122/2017, e seus Anexos, modalidade Pregão Presencial, cuja realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

decorre da autorização do Gestor do FMS, constantes no Processo nº 2017025546 de 17/11/2017, e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - À execução deste contrato são aplicáveis a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, e, nos casos omissos, a Lei civil comum, independentemente de transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da cidade de Morrinhos, Goiás, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Morrinhos, Goiás, ----- de ----- de 2017.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
=Gestor=

FIRMA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº: